



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 1º AO TC Nº 05/2020

**DO AEROPORTO DE CASCAVEL/PR**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra, E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO AEROPORTO DE CASCAVEL (SBCA).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG o sob nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867.0001/07, com sede na Rua Paraná, nº 5000, Centro, CEP: 85.807-900, Cascavel/PR, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.725.759-91, e portador do RG sob nº 4.181.988-0, expedida pela SSP/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2020**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Minfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.018360/2020-98**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto:

- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 05/2020;
- Promover adequação e inclusão de redação em cláusula constante no Termo de Compromisso nº 05/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 05/2020 fica prorrogado por mais 670 (seiscentos e setenta) dias, passando o seu término de 10 de dezembro de 2021 para **11 de outubro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS AJUSTES E INCLUSÃO DE REDAÇÃO**

• Adequação da **alínea i)**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

(...)

**II - DO COMPROMISSÁRIO:**

(...)

*i) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.983/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;*

(...)

- Inclusão de uma **ALÍNEA NA CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** no Termo de Compromisso nº 05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação incluída:

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

(...)

m) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso.

(...)

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

---

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

---

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
do Ministério da Infraestrutura  
SAC/Minfra  
**(CONCEDENTE)**

<assinatura eletrônica>

**LEONALDO PARANHOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Cascavel/PR  
**(COMPROMISSÁRIO)**



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 24/06/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Paranhos da Silva, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4220925** e o código CRC **A8CBD5E1**.



Referência: Processo nº 50000.018360/2020-98



SEI nº 4220925

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-8580 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 05/2020 do Aeroporto de Cascavel/PR (SBCA); DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 670 dias, ou seja, com vigência até o dia 11/10/2023; PROCESSO: 50000.018360/2020-98; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiaro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Leonaldo Paranhos da Silva - CPF nº 498.725.759-91, pelo Município de Cascavel/PR (Compromissário).

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 50000.039977/2020-47. ESPÉCIE: Segundo Termo de Apostilamento. INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 16/2014 - SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR, celebrado em 21 de junho de 2021. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 37.115.342/0001-67. AUTORIZATÁRIA: Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A. OBJETO: formalizar o aumento de capacidade sem ampliação de área, do Contrato de Adesão nº 16/2014 - SEP/PR para 7.200.000,00 t/ano de capacidade de movimentação de graneis sólidos (grãos vegetais e farelo), conforme declarado pela AUTORIZATÁRIA, nos autos do Processo Administrativo MINFRA nº 50000.039977/2020-47.

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 50000.009451/2021-13. ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 46/2021. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 37.115.342/0001-67. PARTE AUTORIZADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.477/0001-70. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## EDITAL Nº 24/ANAC/2021

Processo nº 00058.028872/2021-18

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE INSTRUTORES AVSEC

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 18 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020 e tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110 - Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita, aprovado pela Resolução nº 361, de 16 de julho de 2015, e considerando a Portaria nº 5.148, de 7 de junho de 2021, torna pública a edição do processo de certificação de instrutores AVSEC.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação de instrutores na área de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC) será regido por este Edital e conduzido pela Coordenadoria de Instrução AVSEC e SESCINC (CIAS), da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução (GCOI) da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL), em atendimento ao parágrafo 110.51(b) do RBAC nº 110.

1.2. O presente edital visa a selecionar candidatos com o objetivo de atuarem como instrutores AVSEC, nos centros de instrução autorizados, consoante o RBAC nº 110.

1.3. O presente Edital visa a estabelecer as etapas de seleção e de avaliação de candidatos interessados em participar da presente edição do processo de certificação de instrutores AVSEC.

1.4. O número de vagas previsto no edital poderá sofrer variações de acordo com a capacidade de recursos humanos e materiais disponível para o período.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar do processo de seleção os candidatos que, nos termos da Portaria nº 5148, de 7 de junho de 2021, desejarem atuar como Instrutor de AVSEC para Operador Aéreo - IOAR, bem como os profissionais que queiram atuar como o Instrutor de AVSEC que contempla a totalidade dos assuntos relativos à AVSEC e portanto, apto a atuar em qualquer habilitação.

## 3. DA EDIÇÃO

3.1. A edição do processo de certificação de instrutores AVSEC ocorrerá conforme período discriminado no quadro abaixo:

Período	Previsão de Vagas		
	Brasília	Rio de Janeiro	São Paulo
28/06/2021 a 31/08/2021	20	20	20

3.1.1 A previsão de vagas disposta no item 3.1 será compartilhada entre o público alvo do presente Edital, nos termos do item 2.1

3.2. No preenchimento das vagas para cada localidade, será priorizado o candidato selecionado que, na seguinte ordem: estiver com a habilitação de instrutor próxima ao vencimento; comprovar formação superior em área correlata à instrução (Design Instrucional, Pedagogia, etc.); comprovar maior tempo de experiência em atividades AVSEC (previstas no Apêndice A do RBAC 110); for detentor de certificação de instrutor AVSEC há mais tempo; e tiver a maior idade.

3.3. O candidato aprovado no processo de certificação ficará impedido de participar de nova edição para a mesma habilitação pelo período de dois anos.

3.4. Os profissionais que não tenham sido selecionados ou aprovados, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital e na regulamentação aplicável, poderão se candidatar a edições posteriores, em quaisquer das habilitações.

## 4. DO CALENDÁRIO DA EDIÇÃO

4.1. Os períodos correspondentes a cada etapa da edição encontram-se no calendário a seguir.

ETAPAS	2ª edição
Etapa I: Inscrição (recebimento da documentação)	28/06 a 09/07/2021
Etapa II: Análise da documentação de inscrição e processo de seleção dos candidatos.	12/07 a 16/07/2021
Etapa III: Divulgação do resultado do processo de seleção, do calendário de realização das avaliações teórica e prática e distribuição dos temas da aula prática.	21/07/2021
ETAPA IV: Realização da avaliação teórica e divulgação do resultado. Interposição de recurso.	16/08/2021
ETAPA V: Análise da interposição de recurso	17/08/2021
ETAPA VI: Divulgação do resultado da interposição de recurso e realização da avaliação prática	18 a 20/08/2021
Etapa VII: Divulgação do resultado final	até 31/08/2021

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para a participação no processo de certificação de Instrutores, todos os candidatos deverão realizar, previamente, seu cadastro nos sistemas SEI! e Portal de Capacitação da ANAC.

5.1.1. Orientações para o cadastro nos sistemas citados podem ser encontradas em:

SEI!:[https://sei.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Portal de Capacitação: <https://sistemas.anac.gov.br/capacitacao/login/signup.php>

5.1.2. O candidato deverá utilizar o mesmo endereço eletrônico (e-mail) para cadastramento em ambos os sistemas. Para os casos em que o candidato possua cadastro pré-existente no Portal de Capacitação, o e-mail previamente cadastrado pode ser atualizado para que coincida com o cadastrado no SEI!.

5.2. A inscrição para a edição do processo de certificação deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos na Etapa I do item 4.1., por meio de petição eletrônica (disponível em <http://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico/>).

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de petição intercorrente, após efetivado o petição de inscrição previsto no item 5.2.

5.2.1.1. Excetuam-se, neste caso, as diligências realizadas pela ANAC previstas no item 6.3 que, caso orientado por e-mail, deverão ser respondidas por meio de petição eletrônica intercorrente.

5.2.2. Será considerado para o processo de inscrição um único petição eletrônico, não sendo aceitas inscrições em processos pré-existentes na Agência, devendo o candidato peticionar um processo novo, com a geração de número exclusivo de protocolo para a utilização no processo de certificação de instrutores AVSEC.

5.2.3. Caso haja necessidade de correção da inscrição realizada, será necessária a instauração de novo processo de inscrição, oportunidade em que será arquivado qualquer processo anterior que vise à inscrição do mesmo candidato, de modo que será aproveitado apenas o último petição.

5.3. No ato do petição eletrônico, deverão ser anexadas ao processo cópias digitalizadas legíveis dos documentos abaixo listados, observando as especificações de cada documento.

